PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI Nº 3.643 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade ***Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis,*** na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade ***Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis,*** pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.862.647/0001-70, com sede na Avenida Dr. Jesus Meireles, Chácara 24 Quadra Recreio, Loteamento Gadiopolis, CEP: 72.814-300, Luziânia-Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo subsidiará a Entidade ***Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis*** com recursos financeiros, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pela mesma, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º deverá ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sanção da Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias forem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA